



0269212/2017

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos dos ofícios SUPRAM NM DT nº 461/2014 de 16/06/2014 e 697/2015 de 28/05/2015 que foram devidamente enviados e recebidos pelo empreendedor, conforme Avisos de Recebimentos (AR) anexados aos autos, sendo que o empreendedor não atendeu as informações complementares, ou as apresentou fora do prazo ou de forma insuficiente à análise técnica, conforme solicitado pelos Ofícios retromencionados. Considerando, ainda, que o órgão ambiental deferiu prorrogações de prazo e mesmo assim o empreendedor não apresentou as informações complementares solicitadas tempestivamente e/ou a contento.

Considerando que, perante a não apresentação das informações complementares ao processo ou a apresentação das mesmas fora do prazo ou de forma insuficiente à análise técnica, não há como dar continuidade às análises técnico-jurídicas referentes ao licenciamento ambiental em questão.

Considerando o teor do parecer jurídico de nº 118/2016, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando ainda os critérios impostos pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM nº 2288, de 07 de Agosto de 2015, principalmente no que concerne ao Art. 4º, Anexos I, II e IV, a SUPRAM NM decidiu arquivar o processo por falta de condições para análise.

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo de Licença de Operação Corretiva – LOC nº 03166/2008/003/2014 do empreendedor LANZA VIEIRA AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ 19.7267.44/0001-16, cujas atividades localizam-se no município de Januária/MG.

Remeta-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado em caso de necessidade.

Publique-se, seguindo-se os dados do presente processo à DIGED para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Montes Claros,

Clésio Andrade Amaral

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas



1255173/2016

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental
Supram Norte de Minas

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DATA: 29/10/2016

PÁGINA: 23

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados: 1) Licença Prévia Concomitante com a Licença de Instalação: *Lanza Vieira Agroindustrial Ltda./Fazenda Larga Matriculas 20017 e 20020 e Fazenda Barra dos Bois Matriculas 15458 - Cultura perenes e produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso - Januária/MG - PA/Nº 03166/2008/004/2014 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. 2) Licença de Operação Corretiva: *Kaza Madeiras de Reflorestamento Ltda. ME - Tratamento químico para preservação de madeira - Bocaíuva/MG - PA/Nº 16188/2013/001/2014 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. *Plantar Siderúrgica S.A./Fazenda Campo Alto - Silvicultura - Grão Mogol/MG - PA/Nº 00391/2008/002/2013 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. *Lanza Vieira Agroindustrial Ltda./Fazenda Larga Matriculas 20017 e 20020 e Fazenda Barra dos Bois Matriculas 15458 - Cultura perenes, culturas anuais e silvicultura - Januária/MG - PA/Nº 03166/2008/003/2014 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. *Diflor Empreendimentos Agrícolas Ltda./Fazenda Sobrado e Outras - Silvicultura - Botumirim/MG - PA/Nº 13356/2011/001/2011 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. *Adauto Furtado Veloso - Extração de areia para utilização imediata na construção civil - Montes Claros/MG - PA/Nº 2474/2007/002/2013 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. (a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OF/SUPRAM-NM Nº 691/2016
 Montes Claros, 10 de novembro de 2016

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezados Senhores:

Servimos do Presente para informar que esta Superintendência procedeu ao arquivamento do processo de Licença de Operação Corretiva – LOC nº 03166/2008/003/2014 do empreendedor LANZA VIEIRA AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ 19.7267.44/0001-16, cujas atividades localizam-se no município de Januária/MG, motivado pela não apresentação das informações complementares ao processo e/ou a apresentação das mesmas fora do prazo e/ou de forma insuficiente à análise técnica à análise técnica-jurídica conforme papeleta técnica e jurídica anexas.

Salientamos o empreendimento será objeto de fiscalização e o desacordo com o disposto nos artigo 4º, 5º e demais do Decreto 44.844/08 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Salientamos também que, em caso de constatação de débito de natureza ambiental para o referido empreendimento, os autos do processo nº 03166/2008/003/2014 serão remetidos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os mesmos sejam encaminhados à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,

Clésio Andrade Amaral

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

LANZA VIEIRA AGROINDUSTRIAL LTDA
 Rua Sargento Piloto – nº 118 – Bairro Nossa Senhora de Fátima.
 Montes Claros/MG
 CEP: 39.402-213
 Tel: (38) 3213-1112

SUPRAM NORTE DE MINAS
 Protocolo nº 2038/2016
 Saída em 10/11/2016
 Visto Penay



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental
Supram Norte de Minas.

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS
DIÁRIO DO EXECUTIVO

DATA: 29/10/2016

PÁGINA: 23

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados: 1) Licença Prévia Concomitante com a Licença de Instalação: *Lanza Vieira Agroindustrial Ltda./Fazenda Larga Matriculas 20017 e 20020 e Fazenda Barra dos Bois Matriculas 15458 - Cultura perenes e produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso - Januária/MG - PA/Nº 03166/2008/004/2014 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. 2) Licença de Operação Corretiva: *Kaza Madeiras de Reflorestamento Ltda. ME - Tratamento químico para preservação de madeira - Bocaíuva/MG - PA/Nº 16188/2013/001/2014 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. *Plantar Siderúrgica S.A./Fazenda Campo Alto - Silvicultura - Grão Mogol/MG - PA/Nº 00391/2008/002/2013 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. *Lanza Vieira Agroindustrial Ltda./Fazenda Larga Matriculas 20017 e 20020 e Fazenda Barra dos Bois Matriculas 15458 - Cultura perenes, culturas anuais e silvicultura - Januária/MG - PA/Nº 03166/2008/003/2014 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. *Diflor Empreendimentos Agrícolas Ltda./Fazenda Sobrado e Outras - Silvicultura - Botumirim/MG - PA/Nº 13356/2011/001/2011 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. *Adauto Furtado Veloso - Extração de areia para utilização imediata na construção civil - Montes Claros/MG - PA/Nº 2474/2007/002/2013 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. (a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

Av: José Correa Machado, S/N – Bairro Ibituruna – Montes Claros – MG
CEP: 39400-000 – Tel: (38) 3224-7500 Fax: (38) 3224-7538
www.meioambiente.mg.gov.br

SUPRAM NORTE DE MINAS
Protocolo nº 3238/2016
Saída em 12/10/2016
Visto Conselho